

TERMO DE REFERÊNCIA PARADA DE LUTA**1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de produção do evento **Parada LGBTQIA de Porto Alegre, que ocorrerá em 02 de julho de 2023:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	01 Palco 9x7x1,20 c/ house de monitor – Palco nas dimensões 9m x 7m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 8m de pé direito no centro, estruturado em Ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em telas pretas, escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 6m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de Q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação. House de monitor 4x4 coberta e nivelada com o Palco	UNIDADE	1
02	Sonorização de médio porte ar livre – P.A. e monitor, mesa de som 32 canais, CD player, 08 (oito) caixas de som alta, 08 (oito) caixas de som degrau, 03 (três) microfones sem fio, 08 (oito) microfones com fio, 08 (oito) pedestais, 08 (oito) caixas de retorno, directbox, backline: bateria, amplificador de baixo e de guitarra,	UNIDADE	1



	praticáveis;		
03	Iluminação pequeno porte – composto por: 01 console digital (Avolites ou similar); 08 moving Spot 700; 12 Par #2; 12 Par #5; 12 Par #1; 02 Mini Brutt de 06 Lâmpadas; 01 máquina de fumaça com ventilador;	UNIDADE	1
04	24M ² de Painel LED OUTDOOR - Gabinetes de 1m x 1m Painel de LED 5mm;- 01 Bumper para cada painel; - 01 CaseparaSistema Operacional por montagem; - 01 Processador de Vídeo lled por montagem; - P-30 para sustentação dos painéis na medida dos mesmos	UNIDADE	1
05	Camarim 5x5 em octanorm com cobertura em lona, com piso/forro e ar condicionado	UNIDADE	1
06	Mobiliário para camarim (mesas, cadeiras, espelho, lixeira, frigobar e arara)	UNIDADE	1
07	01 Gerador 115KWA	UNIDADE	1
08	100 MT de Gradil	UNIDADE	1
09	PPCI	UNIDADE	1

Valor global estimado da aquisição/contratação médio é de: R\$ 54.376,67(Cinqüenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

** Segundo circular CAGE 03 de 18 de junho de 2021 quanto a disposição ***



1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONTRATADO:

O(a) contratada deverá comprovar, no mínimo:

- o Experiência comprovada por meio de experiência prévia na prestação de serviços em evento de porte semelhante à Parada LGBTQIA de Porto Alegre.

3. JUSTIFICATIVA

A Parada da Diversidade mostra que a população LGBTQIA+ tem o seu lugar na sociedade, sendo um momento político-cultural onde “qualquer” um pode ocupar seu espaço demonstrando que todos somos iguais conforme salienta o Art. 5º, caput, da Constituição Federal:“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

A Parada da Diversidade é um símbolo de luta do movimento em defesa dos direitos sexuais e no enfrentamento às LGBT fobias. É um momento em que o público celebra o orgulho de ser LGBTQIA+ e promove a livre expressão de sua sexualidade.

Diversos estudos mostram dificuldades, como a ansiedade e a depressão, enfrentadas por pessoas LGBTQIA+, que se manifestam como reflexos de várias exclusões que a população sofre, desde o preconceito dentro de casa, junto da família, e em espaços como a escola e o trabalho, as dificuldades no acesso a saúde, a falta de políticas públicas específicas, culminando na violência sofrida por gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, entre outros.

Eventos deste porte incluem a comunidade LGBTQIA+ visto que o Brasil é o país que mais mata LGBTQIA+ no mundo. O Brasil precisa planejar as condições do futuro para esta parcela da população historicamente vulnerável. Isso implica em garantir condições para que esta parcela da população tenha assegurados o trabalho, a saúde e o bem-estar. Nesse aspecto, um fator se torna sensível à população LGBTQIA+ são os “gatilhos” quanto à atenção à saúde mental desencadeando falta de fortalecimento em vínculos familiares e profissionais.

Não excedemos em lembrar que o Brasil possui vasta legislação destinada a proteger a população LGBTQIA, a exemplo de:

1. Decreto Estadual nº 48.118, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá providências.
2. Decreto Estadual nº 49.122, de 17 de maio de 2012, institui a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul.
3. LEI Nº 14.896, DE 29 DE JUNHO DE 2016, altera a Lei nº 11.872, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual e dá outras providências.
4. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Nº 12.548, DE 12 DE JUNHO DE 2019. - LEI MUNICIPAL 12.548- PUBLICADO NO DOPA DIA 17/06/2019,inclui a efeméride Dia Internacional do Orgulho LGBT no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, no dia 28 de junho.
5. DECRETO ESTADUAL Nº 56.521, DE 24 DE MAIO DE 2022, cria Rede Estadual de Proteção à População LGBTQIA+ e institui Pacto para de adesão à Rede no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
6. DECRETO Nº 56.229 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021,dispõe sobre a ação afirmativa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, para as pessoas trans, para as pessoas negras e para as pessoas integrantes dos povos indígenas no âmbito dos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.

Ressalta-se, como já dito, que à população LGBTQIA são garantidos todos os direitos destinados a qualquer outro cidadão, por preceito constitucional. Tamanha é a necessidade de o Brasil proteger seus direitos, inclusive contra a violência das quais são vítimas em todas as áreas da sua vida, que o Supremo Tribunal Federal, órgão máximo do

Judiciário Brasileiro, na Ação Direita de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO n.º 26/DF, reconheceu a mera do Congresso Nacional para incriminar atos atentatórios a direitos fundamentais dos integrantes da comunidade LGBTQIA, e determinou o enquadramento da homofobia e da transfobia como tipo penal definido na Lei do Racismo (Lei 7.716/1989) até que o Congresso Nacional edite lei sobre a matéria.

Por fim, válido trazer à baila que, de acordo com nossa Carta Magna, a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei, e que a Lei n.

14.532 de 11 de janeiro de 2023 alterou o Código Penal para tipificar como crime de racismo a injúria racial, aplicando-se esta lei, salvo melhor juízo, também à população LGBTQIA.

2. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os critérios de aceitação do objeto a ser contratado estão delimitados na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

O objeto do contrato será recebido:

- a. pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. O pedido de substituição ou reparo do objeto poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. É necessário que a montagem da estrutura seja realizada na **madrugada entre o dia 1º e 02 de julho de 2023**, a partir das 00h.

4. FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços relacionados será executada no dia 02 de julho de 2023, no endereço indicado no item 8.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- o A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Barbara Gonçalves, e-mail: barbara-goncalves@justica.rs.gov.br.
- o Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- o A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com a Lei 14.133/21.
- o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- o A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento objeto desta contratação e prestar os respectivos serviços e montagens na madrugada do dia de 01 de julho de 2023, no endereço na Rua Edivaldo Paiva Pereira na rótula com Av. Loureiro da Silva (rotula).
 - o O evento ocorrerá e das 12h às 23h 59min do dia 02 de julho de 2023.
 - o Os serviços deverão ser prestados utilizando-se da melhor técnica para sua execução;
 - o Comunicar à Contratante qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
 - o Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
 - o Atender imediatamente às determinações do representante da Contratante com vistas a corrigir defeitos observados na execução do contrato;
 - o A contratada indicará um representante para contato direto com a empresa, com quem a contratante tratará da execução do contrato.
 - o Não haverá custos adicionais para a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, quanto ao número de incidentes técnicos e volume de abertura dos chamados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- o São obrigações da Contratante:
 - o Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente Termo;
 - o Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - o Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - o Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - o Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma aqui estabelecidos;
 - o Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - o Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- o A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, a Contratada que:

- o dar causa à inexecução parcial do contrato;
- o dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o dar causa à inexecução total do contrato;
- o deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- o não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- o não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- o ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- o fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- o advertência;
- o multa;
- o impedimento de licitar e contratar;
- o declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/93 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas destinados ao devido registro.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

-SRO: anexo ao proa

- Unidade Orçamentária:
- Atividade/Projeto:
- NAD:
- Recurso:

Daniel da Silva Morethson

Diretor de Diversidade Sexual

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

daniel-morethson@justica.rs.gov.br Telefone: (51) 3288-6557 ramal: 6651



Nome do documento: termoderefenciaparadanovoluta.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Barbara Gonçalves	SJCDH / DDCI / 4879554	25/05/2023 17:42:14
Daniel Silva Morethson	SJCDH / DDI / 472255801	25/05/2023 17:44:11

